



Universidade do Minho
Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas

Circular CC
nº 01/2026

O Regulamento Académico da Universidade do Minho estabelece, no n.º 5 do artigo 194.º, que «iniciados os trabalhos de investigação, o candidato deve elaborar relatórios anuais de progresso, a apreciar pelo Conselho Científico, após análise e parecer do(s) respetivo(s) orientador(es) e do(a) Diretor(a) de Curso».

Neste contexto, estabelece-se o seguinte **calendário para a receção e apreciação dos relatórios anuais de progresso dos doutorandos** da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas, relativos às atividades desenvolvidas entre **janeiro e dezembro de 2025**:

Verificação da inscrição de cada doutorando pelo Conselho Pedagógico	7 a 11 de setembro
Submissão dos relatórios pelos doutorandos, acompanhados do(s) parecer(es) do(s) orientador(es)	14 a 18 de setembro
Emissão do parecer pelo Diretor de Curso	21 a 25 de setembro
Emissão do parecer pelo Diretor do Centro de Investigação	28 de setembro a 2 de outubro
Análise do processo pelo Presidente do Conselho Científico	6 a 16 de outubro
Submissão do processo ao Conselho Científico	até 19 de outubro
Apreciação e deliberação do Conselho Científico	28 de outubro
Envio automático dos pareceres aos doutorandos	29-30 de outubro

Assim, e de acordo com a deliberação do Conselho Científico sobre este assunto, determina-se o seguinte:

1. Relatório de progresso

O relatório anual de progresso deve:

- ser submetido na plataforma disponibilizada para o efeito (relatoriosdoutoramento.elach.uminho.pt);
- descrever as atividades realizadas e os resultados ou produtos delas decorrentes;
- analisar comparativamente o plano de trabalhos inicialmente previsto e a sua execução, apresentando a fundamentação para eventuais desvios;
- identificar as dificuldades encontradas durante o período em análise e descrever as medidas adotadas para a sua superação.

2. Tramitação do Relatório e emissão de pareceres

- O doutorando deve submeter o relatório anual de progresso na plataforma disponibilizada para o efeito (relatoriosdoutoramento.elach.uminho.pt), juntamente com o(s) respetivo(s) parecer(es) do(s) orientador(es) na plataforma (relatoriosdoutoramento.elach.uminho.pt);
- O(s) parecer(es) do(s) orientador(es) deverá(ão) pronunciar-se sobre a concretização das atividades previstas, a qualidade do trabalho desenvolvido, os eventuais atrasos ou dificuldades verificadas e as estratégias propostas para a sua superação;
- Sempre que se justifique, o(s) orientador(es) deverá(ão) ainda assinalar dificuldades significativas, atrasos relevantes ou quaisquer problemas relacionados com o processo de supervisão ou com o desenvolvimento da investigação;
- O Diretor de Curso emitirá parecer sobre o relatório, tendo por base o(s) parecer(es) do(s) orientador(es), pronunciando-se sobre a sua aprovação ou não aprovação e atendendo, em especial, à existência de dificuldades que comprometam a concretização do plano de trabalhos, à qualidade científica do trabalho desenvolvido e a eventuais constrangimentos relacionados com a supervisão.

3. Apreciação, implicações e comunicação

- A aprovação do relatório, sem reservas, pelo Conselho Científico será comunicada, por escrito, ao(s) orientador(es) e ao doutorando, através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito;
- Sempre que a aprovação seja condicionada à formulação de reservas, estas deverão ser expressamente fundamentadas;
- Os relatórios aprovados com reservas ou não aprovados pelo Conselho Científico serão devolvidos ao Diretor de Curso para acompanhamento das medidas consideradas necessárias;
- A não aprovação do relatório pelo Conselho Científico deverá ser devidamente fundamentada e comunicada, por escrito, ao(s) orientador(es) e ao doutorando, sendo fixado um prazo para resposta às objeções apresentadas;
- Nos termos do Regulamento Académico da Universidade do Minho, a não submissão ou a não aprovação do relatório anual de progresso impede o doutorando de prosseguir os trabalhos de investigação e de efetuar a reinscrição.

4. Exceções

Não é obrigatória a entrega do relatório anual de progresso antes de decorridos seis meses sobre a primeira inscrição no doutoramento, no caso dos cursos de doutoramento sem componente curricular.

A Presidente da ELACH,

Doutora Cristina Flores
(Professora Catedrática)